



000486

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 10.712, DE 01 DE Setembro DE 2005

Dispõe sobre permissão de uso de bens municipais ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal Seção da Infância e da Juventude da Comarca

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 30.334/05,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal Seção da Infância e da Juventude da Comarca de Taubaté, permissão de uso dos seguintes bens, pertencentes ao patrimônio municipal, abaixo especificados:

Quant.	Descrição	Nº Patrimônio
03	Mesa de madeira com 3 gavetas, marca Woryflex	20.3846, 20.3847 e 20.3848
01	Rack de madeira para microcomputador, marca Terra	20.3853
03	Cadeira giratória, marca Calipus	20.3854, 20.3855 e 20.3856
01	Microcomputador mod. Celeron, marca Lumix, nº série F050581810001152	20.2248
01	Monitor policromático, marca Philips, nº de série WE516303315	20.2250
01	Teclado de computador, marca Slim, padrão OS-2, nº de série 15040700560	20.2249

**Art. 2º** A permissão de uso de que trata o artigo 1º é feita a título precário.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de Setembro de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Felix.

  
**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 01 de Setembro de 2005.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**